



Nº 0150/2020.9 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA DE CRAVOLANDIA; Município: Cravolândia-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 01/12/2024. Assinatura: 08/11/2024; Processo SEI nº 03591842024002031976

RET RAT TERMO ADITIVO COLABORAÇÃO DE PRAZO

Nº 075/2022.3 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TECNICA E ASSESSORIA AOS TRABALHADORES RURAIS E MOVIMENTOS POPULARES- CACT; Município: Senhor do Bonfim-BA, Publicada no D.O.E. 09/11/2024, onde se lê Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cem vinte) dias contados após o dia 25/11/2023, leia-se Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cem vinte) dias contados após o dia 24/11/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 339/22. FIRMADO EM: 10/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0001299-71. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado convênio por mais 03 (três) meses, modificando-o para 11/02/2025, assim como alterar a meta física do convênio celebrado, com a consequente redução do seu valor global em R\$263,73 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), passando para R\$316.653,44 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) o valor global do instrumento. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/21. FIRMADO EM: 10/12/21. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0020638-45. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARAU - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 11/03/2025, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1398/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 183 da Lei estadual nº 12.209/2011 e, em face dos documentos constantes nos autos de nº 011.9462.2024.0098685-28, resolve: acolher as recomendações emanadas pela Corregedoria Setorial da Educação, e com fundamento nas razões expostas, impor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, com a finalidade de afastar o servidor de matrícula: 92059706, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, considerando a necessidade de garantir o resultado útil da investigação, e prevenir lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação. Salvador, 11 de novembro de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 1420/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18 do Regimento da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto estadual nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das solicitações para participação dos estudantes e respectivos professores orientadores em eventos nacionais e internacionais para apresentação das produções estudantis decorrentes dos projetos estruturantes, bem como de projetos de iniciação científica e de tecnologias desenvolvidas pelos estudantes com matrícula ativa na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia.

Art.2º - A Comissão instituída no artigo 1º desta Portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- I- Joyce da Paixão Silva - matrícula nº 92028310
- II- Celeste Alves Santos- matrícula nº 114779688
- III- Anailton Soares Pinto - matrícula nº 92073078
- IV- Everton Goes dos Santos - matrícula nº 92092346
- V- Augusto Cesar Araujo Silva - matrícula nº 115638916
- VI- Pablo Ruanito - matrícula nº 9209238-6

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 11 de novembro de 2024.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária Estadual da Educação

Despacho Nº 51473032 DE 11 de Novembro de 2024

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11242390	CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA PASSOS	08.11.2024

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 357/2022.

PROCESSO: 011.16327.2024.0072010-23. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Urandi. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 18/11/2024 e término em 17/11/2025. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretária da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE ALFABETIZADORES PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA (SALDOS REMANESCENTES 2024).

O GOVERNO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, neste ato, representada pela Secretária da Educação, a Sra. Rowenna dos Santos Brito, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei no 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto no 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o § 2º do art. 8º da Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, Resolução no 1, de 31 de janeiro de 2024, estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado de 3 (três meses) no PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Chamada Pública para composição de banco para alfabetizadores será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), via Coordenação de Jovens e Adultos (CJA);
 - 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 3 (três) meses, com atuação no PBA;
 - 1.3 Para atender essa Chamada Pública, o local de turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas pode ocorrer em espaços escolares e/ou alternativos da comunidade, a exemplo de assentamentos, associações, igrejas, terreiros, dentre outros;
 - 1.4 A Inscrição será realizada por meio eletrônico, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública, conforme item 3 desta Chamada;
 - 1.5 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4, 5 e Anexo VI.
- Todas as informações referentes a este Edital de Seleção Simplificada, assim como quaisquer alterações, serão divulgadas no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, sítio eletrônico: <https://www.educacao.ba.gov.br/>.

2. DO OBJETIVO

Selecionar profissionais para compor banco de alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA (Saldo Remanescente 2024). O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização no meio rural e/ou urbano.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades;
- 3.4 Gozar de aptidão física e mental para o exercício da função;
- 3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024;
- 3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;
- 3.7 Ter disponibilidade, conforme Anexo IV - Declaração de disponibilidade de carga horária, para mobilizar turmas nas áreas urbana e rural;
- 3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, com no mínimo 7 alfabetizandos na zona rural, e 14 na zona urbana, ambas as zonas com no máximo 25 alfabetizandos, no período de 3 meses, e carga horária de 10 horas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do formador, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e das formações continuadas;
- 4.4 Desenvolver, juntamente com o formador, o plano pedagógico conforme orientação da Secretaria da Educação, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade máxima de 15 alfabetizandos por turma;
- 4.11 Acompanhar a aplicação dos testes de entrada e de saída;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos;
- 4.14 Informar ao formador a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao formador;
- 4.15 Informar ao formador alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
- 4.16 Fica o Alfabetizador ciente de que a bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador acima referenciadas.

5.0 DA FUNÇÃO

Função	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga horária	Bolsa
Alfabetizador	Ensino Médio completo, preferencialmente Nível Superior Completo. Experiência de pelo menos, dois anos com alfabetização de jovens, adultos e idosos. Experiência com educação popular.	10 horas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos.	Bolsa I R\$ 1.200,00 - 01 Turma Ativa

5.1 DAS BOLSAS

5.1.1 A atividade desenvolvida pelos Alfabetizadores do Programa é equiparada a serviço voluntário, não gerando vínculo empregatício

5.1.2 Os docentes da rede estadual de ensino que desejem participar do programa, deverão atender aos critérios de seleção e que haja compatibilidade de horário com as atribuições do cargo ou função e com o horário de trabalho.

5.1.2.1 A concessão de bolsas para os professores da rede pública ficará condicionada à adesão dos entes federativos ao Programa Brasil Alfabetizado e na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 10, Decreto nº 10.959/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

5.1.2.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado não serão:
I - recebidas cumulativamente;
II - incorporadas ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos do alfabetizador, para qualquer efeito;
III - utilizadas como base de cálculo para vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que venham a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

5.2 As bolsas poderão ser, automaticamente, interrompidas caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador referenciadas, do Edital de Chamada Pública de Alfabetizadores para atuarem como voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA (Saldo Remanescentes 2024), e qualquer das condições estabelecidas;

5.3 Para o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, será solicitado do alfabetizador selecionado para compor as 100 (cem) vagas, os dados bancário para a efetivação do pagamento, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos serão chamados para o preenchimento das 100 (cem) vagas declaradas no Anexo V desta Chamada Pública, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

6.2 Fica instituído Cadastro de Reserva com candidatos selecionados que não alcançaram a classificação mediante o número de vagas oferecido nesta Chamada Pública, irão compor cadastro reserva, cuja convocação estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever alfabetizadores, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;

7.2 A inscrição deverá ser realizada por formulário Docs, disponibilizado no site no site da Secretaria da Educação - <https://www.educacao.ba.gov.br/>; período de 18 a 22 de novembro de 2024, até às 23h59min;

7.3 A documentação correspondente à inscrição deverá ser anexada ao formulário, disponibilizado no site da Secretaria da Educação, indicado no item 7.2;

7.4 A validação da inscrição dar-se-á com o preenchimento do formulário, bem como a juntada dos seguintes documentos:

- Currículo- modelo disponibilizado no Anexo II
- Número do CPF
- Número do RG

7.5 Cada candidato receberá, por e-mail, a confirmação de sua inscrição;

7.6 A validação da inscrição do candidato só ocorrerá após análise da documentação enviada por meio do formulário eletrônico;

7.7 A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.

8.0 O alfabetizador poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão a Secretaria da Educação, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica, e constará da Análise do Curriculum Vitae do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

8.3 A pontuação máxima atribuída à análise curricular, será de 17 (dezesete) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) pontos;

8.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.5 Os resultados serão divulgados, considerando a pontuação obtida na análise curricular, por ordem de classificação;

8.6 A divulgação do resultado final será disponibilizado na página eletrônica da SEC - <https://www.educacao.ba.gov.br/>, no prazo estipulado no item 11.5.

8.7 Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Superintendência de Políticas para a Educação Básica que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia- SEC, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Fica vedada a participação neste Chamamento, de profissionais integrantes da Comissão de Avaliação.

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11.5 desta Chamada;

10.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) especificado no item 8.1;

10.3 Os resultados serão divulgados considerando a nota obtida na análise curricular, por ordem de classificação;

10.4 A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

10.5 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

10.6 A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada no dia 13 de dezembro de 2024, na página eletrônica da SEC <https://www.educacao.ba.gov.br/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso (Anexo VII) no prazo estipulado no item 11.5, para execução das atividades.

11.2 Fica reservado à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

11.3 O alfabetizador que for professor da rede estadual desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

11.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Superintendência de Políticas para a Educação Básica.

11.5 CRONOGRAMA

Ord.	Ação	Período
1.	Inscrição on-line (via formulário)	18 a 22 de novembro de 2024
2.	Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo)	25 a 28 de novembro de 2024
3.	Divulgação das inscrições deferidas	29 de novembro de 2024
4.	Período para interposição de recurso	02 de dezembro de 2024
5.	Análise dos recursos interpostos	03 a 06 de dezembro de 2024



6	Divulgação do Resultado Final no site da SEC	13 de dezembro de 2024
7	Assinatura dos termos de compromisso	16 a 20 de dezembro de 2024

Salvador, 11 de novembro de 2024.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação do Estado da Bahia

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA (SALDO REMANESCENTE 2024)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

- Nome:
- 1.1 Nome social:
- CPF:
- RG:
- Endereço Complemento: CEP:
- Telefone: () Celular: () E-mail:
- Banco:
- Agência: Dígito: Conta: Dígito:

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Naturalidade:
- 1.3 Data de nascimento:
- 1.4 Estado Civil:
- 1.5 Nº da carteira de identidade:
- 1.6 Nº do CPF:
- 1.7 Endereço residencial completo:
- 1.8 Endereço eletrônico (e-mail):
- 1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

- 2.1 Comprovação da conclusão do Ensino Médio
- 2.2 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.3 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.4 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)
- 2.5 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura) Obs. Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Categorias	Especificações	Pontuação Máxima	Total
Formação Acadêmica	Ensino Médio Completo	1,0	
	Graduação	1,5	
	Especialização	2,0	
	Mestrado	2,5	
	Doutorado	3,0	
Experiência como alfabetizador	De 2 anos ou mais	5,0 pontos	
Experiência com Educação Popular	De 2 anos ou mais	5,0 pontos	
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização (máximo 4)	2,0 pontos (0,5 por curso/formação)	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências			22

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, CPF: _____, candidata(o) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos, para exercer as ações elencadas no item 4 do

Edital, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da SUPED/DIPLAN/CJA.

_____, (BA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos não alfabetizados

Municípios/Locais de Turma	Quantidade de Turmas/Vagas
Camamu	10
Iguaí	10
Itamaraju	10
Paulo Afonso	10
Feira de Santana	20
Teixeira de Freitas	10
Vitória da Conquista	20
Wenceslau Guimarães	10
08 Municípios	100 Turmas/Vagas

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, **nome, nacionalidade, CPF, estado civil**, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações que tiver acesso no tocante aos dados pessoais dos alfabetizandos e outras informações técnicas submetidas ao Edital SEC nº XX/2024.

Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas ao propósito da alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, aos dados pessoais dos alfabetizandos.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ___/___/___

Nome e assinatura

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZADOR

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) - Saldo Remanescente - 2024

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Medida Provisória nº361, de 28/03/2007, que altera a Lei nº 10.880 e dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado e adota outras providências; 1.2 Lei nº 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; 1.3 Lei nº 10.880, de 9/6/2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado; e 1.4 Resolução CD/FNDE nº13, de 24/04/2007, que estabelece orientações e diretrizes sobre a assistência financeira suplementar a projetos educacionais no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, em 2007, e os critérios e procedimentos para a transferência automática dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e para o pagamento dos professores alfabetizadores, dos coordenadores de turmas e dos tradutores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2. ALFABETIZADOR			
2.1 Nome	2.2 Nacionalidade	2.3 Estado Civil	2.4 Profissão
2.5 N.º CPF/MF	2.6 N.º RG/Org. Exp.	2.7 Data de Nascimento	
2.8 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep)	2.9 Telefones		

3. CONDIÇÕES GERAIS
<p>3.1 Do Compromisso de Adesão Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada, daqui em diante simplesmente Alfabeticador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabeticado, prestando o serviço voluntário de alfabetizador nos moldes do presente Edital expedido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.</p> <p>3.2 Da Prestação do Serviço Voluntário O Alfabeticador está ciente que:</p> <p>a. prestará o serviço voluntário em turma de alfabetização do Projeto, com no mínimo 7 alfabetizandos na zona rural, e 14 na zona urbana, ambas as zonas com no máximo 25 alfabetizandos, no período de 3 meses, e carga horária de 10 horas semanais nos turnos: manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos.</p> <p>b) terá a prestação do serviço voluntário supervisionada pelo ente gestor na Secretaria Estadual da Educação;</p> <p>c) desenvolverá, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;</p> <p>d) irá participar de encontros de capacitação, bem como realizará, mensalmente, visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;</p> <p>e) será realizada a prestação do serviço voluntário de alfabetização sem nenhum tipo de remuneração, inclusive não se considerando, para este efeito, a bolsa que lhe será concedida a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do Artº 5º do Decreto nº 6093, 24/04/2007, que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.</p> <p>f) poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão a Secretaria da Educação, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação.</p> <p>g) autoriza a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por este Termo, a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente a título de bolsa em conta bancária própria, a ser aberta pela Secretaria da Educação para cada alfabetizador do programa, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou a proceder ao desconto nos pagamentos futuros.</p> <p>h) fica o Alfabeticador ciente de que a bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador referenciadas no item 4, do Edital de Chamada Pública de Alfabeticadores para atuarem como voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabeticado - PBA (Saldos Remanescentes 2024), expedido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, e qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.</p> <p>3.3 Do Uso de Instalações e Serviços Será permitido ao Alfabeticador o uso das instalações, bens e serviços, necessárias ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo ele, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.</p> <p>3.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro b. O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do Alfabeticador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca de Salvador, Bahia.</p>

4. LOCAL E DATA	
4.1 Local	4.2 Data

5. ASSINATURAS	
5.1 Alfabeticador Voluntário (nome e assinatura)	5.2 Executor (nome e assinatura)

Portaria Nº 51473006 de 11 de Novembro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11318098	REUVAN SODRE DE OLIVEIRA	Diretor Porte Especial N2	20.09.2024	18.11.2024	60
11347178	MARIA LIGIA SANTOS CARDOSO	Professor	21.10.2024	04.11.2024	15
11349449	JOSE MARIO CONCEICAO ZEFERINO	Professor	24.10.2024	22.11.2024	30
11373970	ADEMIR NUNES FERREIRA	Professor	28.10.2024	26.12.2024	60
11530490	CAIO RENIERE SANT ANA ALMEIDA	Professor	13.09.2024	11.11.2024	60
11530490	CAIO RENIERE SANT ANA ALMEIDA	Professor	12.11.2024	10.01.2025	60
11365969	EUNICE CLARA DE ALMEIDA	Professor	31.10.2024	29.12.2024	60
11418664	LUIZ CARLOS AZEVEDO PACHECO	Professor	02.11.2024	31.12.2024	60
11198923	CARLOS HUMBERTO NEIVA DE FIGUEIREDO	Professor	30.10.2024	27.01.2025	90

11555276	VALMIRO DO CARMO DE FREITAS	Professor	01.10.2024	29.11.2024	60
92104880	IAN LEZAN SALVADOR	Professor	03.11.2024	22.12.2024	50
11444767	RAIMUNDO JORGE DE SANTANA OLIVEIRA	Professor	02.11.2024	31.12.2024	60
11410733	MARCELO SOUZA OLIVEIRA	Professor	01.11.2024	15.12.2024	45
11410733	MARCELO SOUZA OLIVEIRA	Professor	01.11.2024	15.12.2024	45
92108721	BIANCA ALMEIDA VIVAS DOS SANTOS	Professor	08.09.2024	12.09.2024	5
92007547	LUCELIA FERREIRA NORONHA	Coordenador pedagógico	22.09.2024	10.11.2024	50
11406095	SELMA DE OLIVEIRA SOGLIA	Professor	24.09.2024	22.11.2024	60
11304838	ANDRECI SANTANA SOUSA	Coordenador pedagógico	14.10.2024	11.01.2025	90
11370494	KARINE LYRA DE SOUZA	Professor	06.10.2024	24.12.2024	80
11410465	KARINE LYRA DE SOUZA	Professor	06.10.2024	24.12.2024	80
11356560	JOAO NUNES RAMOS	Professor	03.10.2024	01.12.2024	60
92048793	SUELEM CRISTINA CUNHA TEIXEIRA	Professor	04.11.2024	18.12.2024	45
11205399	ROSALIA DA CONCEICAO SANTOS DE SOUZA	Professor	05.08.2024	28.08.2024	24
11205399	ROSALIA DA CONCEICAO SANTOS DE SOUZA	Professor	04.09.2024	02.11.2024	60
11351824	ELIENE ATAIDE DA SILVA	Professor	29.10.2024	27.12.2024	60
11456380	ITANA DE OLIVEIRA SOARES	Professor	01.11.2024	09.01.2025	70
11369397	MARIA APARECIDA DA RESSURREICAO BRANDAO	Professor	24.09.2024	28.10.2024	35
11392978	ECILENE GOMES DOS SANTOS ANUNCIACAO	Professor	05.11.2024	03.01.2025	60
11242823	LARISSA DA SILVA FREITAS DE FREITAS	Professor	16.10.2024	29.11.2024	45
11334131	DORIVALDO RODRIGUES E SILVA	Professor	28.09.2024	04.11.2024	38
11357553	DORIVALDO RODRIGUES E SILVA	Professor	28.09.2024	04.11.2024	38
11359500	SUELY PINTO DA SILVA	Professor	23.09.2024	21.11.2024	60
11273079	PAULO ROBERTO DE SOUZA PELETEIRO	Professor	05.11.2024	02.02.2025	90
11243117	EDNA DE CASSIA SOUZA E SOUZA	Professor	05.11.2024	03.01.2025	60
11237900	EVA VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHO	Professor	04.09.2024	02.11.2024	60
11349734	OYAMA DOS SANTOS LOPES	Professor	11.10.2024	09.11.2024	30
11348386	MARIALINA AMOEDO SOTO	Professor	14.10.2024	12.12.2024	60
11394128	GILTANIA PEREIRA AQUINO DOS SANTOS	Professor	20.09.2024	18.11.2024	60
11259696	ANTONIO MARIO SANTANA	Professor	04.11.2024	03.12.2024	30
11382737	CLAUDIA CARDOZO XAVIER QUEIROZ DE SENA	Professor	11.04.2024	10.05.2024	30
85200375	JULIANA DOS SANTOS MENDES	Professor	03.11.2024	01.01.2025	60
11370736	CRISTIANO VITORIO	Professor	05.11.2024	04.12.2024	30
11418289	CRISTIANO VITORIO	Professor	05.11.2024	04.12.2024	30
11369251	MARIA LUCIA SERAFIM SENA GOMES	Professor	28.10.2024	26.12.2024	60
11375411	MARCELO DE MORAIS SANTOS	Professor	03.11.2024	01.01.2025	60
11529946	ELIANE MARIA GUIMARAES ANDRADE	Professor	02.11.2024	31.12.2024	60
11397483	CHRISTIANNE BLOHEM NASCIMENTO LOBO	Professor	06.11.2024	12.11.2024	7
11555896	ELENICE DOS SANTOS ROCHA	Vice-Diretor Grande Porte_ N2	11.09.2024	09.11.2024	60
11342494	JEANNE BARRETO BARBOSA MOTA	Professor	04.11.2024	02.01.2025	60
11460188	ANDRE LUIS COUTINHO LOUREIRO	Professor	19.09.2024	17.11.2024	60
11344105	ELIANA CACHINA SANTOS	Professor	29.10.2024	27.12.2024	60
11349346	SYDNEY JOSE DE LIMA E SILVA	Professor	14.10.2024	12.12.2024	60
11304727	MARIA DO CARMO DA SILVA ASSIS	Professor	03.10.2024	01.12.2024	60
11312014	AGENILDA SANTOS OLIVEIRA	Coordenador pedagógico	29.10.2024	26.01.2025	90